



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

CGC 46.137.444/0001-74

PRAÇA TIRADENTES N.º 650 - CX. P. 07 - CEP 17120-000 - AGUDOS SP
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2.560 DE 20 DE OUTUBRO DE 1.993.

QUE ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 2325 DE 01/10/91 QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO, PELA PREFEITURA MUNICIPAL, DE PROJETO DE CONSTRUÇÃO OU REFORMA, GRATUITAMENTE, PARA MORADIAS POPULARES.

MARCO ANTONIO DA SILVA, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. Ficam alterados o Inciso II do Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei nº 2325 de 01 de outubro de 1991, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 1º.

Parágrafo 1º.

I.

II. não possuírem área superior a 70,00 m² (setenta metros quadrados).

III.

IV.

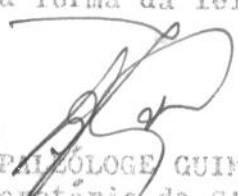
Parágrafo 2º. Estendem-se os benefícios da presente lei aos acréscimos em residência própria, de caráter popular, com áreas construídas de até 70 m², cuja área excedente não ultrapasse os 30 m²."

Artigo 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Agudos, 20 de outubro de 1993.


MARCO ANTONIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Afixada e registrada na forma da lei.


JOÃO PALMOLOGE GUIMARÃES
Secretário de Saúde